

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 130, de 20 de setembro de 2011, delegou competência para o Instituto BioAtlântica - IBio (Entidade Delegatária) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 30 de janeiro de 2018, apresentou o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2017, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 010, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

V — ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH-Doce

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Foi identificada uma lacuna na publicação do conteúdo relativo a 'Legislação de Recursos Hídricos'.
- COMENTÁRIO 2 (*Legislação de Recursos Hídricos*): Documento omitido - Lei Federal nº 13.501/2017 - Altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um de seus objetivos.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2017.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.1 – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2016-2020

1 – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2017.



2 – Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executados previstas no PIRH-DOCE

ANÁLISE DA COMISSÃO

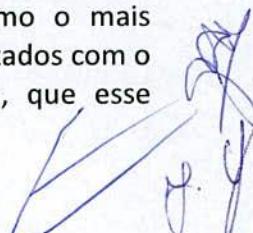
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: mais uma vez a Entidade Delegatária avançou no detalhamento da situação da implementação dos programas e ações previstas no PIRH-DOCE. O apontamento dos problemas, conforme realizado, é um passo fundamental para aprimorar/ acelerar a implementação do plano.
- COMENTÁRIO 2: como o documento está aderente ao preconizado, consideramos fundamental que o comitê também se aproprie do relatório para que o mesmo se torne um instrumento para aperfeiçoar os procedimentos técnicos, políticos e administrativos com vistas a acelerar a implementação do plano de recursos hídricos.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELA ANA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 60% de desembolso anual (referente ao Exercício 2017). O valor alcançado foi de 43,9%.
- COMENTÁRIO 2: importante ressaltar que o valor desembolsado em 2016 cresceu 47% em relação ao ano anterior (2015), mas o desembolso em 2017 caiu 25% em relação a 2016.
- COMENTÁRIO 3: não é positivo o fato de a meta de desembolso em 2017 ser a mesma que a de 2016 (60%). Entende-se que com o advento do novo PAP e da experiência acumulada com o PAP anterior, além do histórico de desembolso de outras EDs, ainda existe margem para a ED melhorar esse desempenho. Para isso, entretanto, é necessário que o comitê de bacia se planeje adequadamente para deliberar em tempo de os programas e ações previstos no PAP serem contratados em tempo pela ED.
- COMENTÁRIO 4: a associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverá fortalecer o planejamento e a implementação do Plano de Recursos Hídricos. Ainda em relação ao indicador de desembolso, é oportuno enfatizar que o verdadeiro desafio não é desembolsar ao máximo o mais rapidamente possível; mas sim, que os desembolsos estejam harmonizados com o planejamento das ações a serem realizadas na bacia e, também, que esse



planejamento seja compatível com o fluxo e o estoque de recursos disponíveis provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO CBH-DOCE OS VALORES A SEREM COBRADOS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

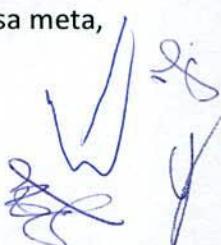
- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO 1: No detalhamento do conteúdo da meta está previsto que “*deverá ser fornecido (pela ED) também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço*”. Portanto, apesar de a ED ter elaborado o Relatório de ‘Atendimento ao Usuário em Cobrança’, a referida atualização dos dados cadastrais não foi efetivamente realizada pela ED, mas sim pela ANA e, eventualmente, pelo órgão gestor estadual. Recomenda-se, portanto, que a ANA crie as condições para a Entidade Delegatária realizar a efetiva “*atualização dos dados cadastrais*”. Recomenda-se, portanto, que a ANA crie as condições para a ED efetuar a “*atualização dos dados cadastrais*”, pois por atuar mais próxima dos usuários de recursos hídricos a ED tende a conhecer melhor a realidade local/regional.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a ED disponibilizou um link de acesso ao site, mas em princípio este não tem características de um portal de acompanhamento via WEB, mas sim um repositório de documentos. O padrão de portal criado pelas demais EDs é bem diferente e, em função da subjetividade quanto ao cumprimento dessa meta, propõe-se que a CACG se pronuncie a respeito.

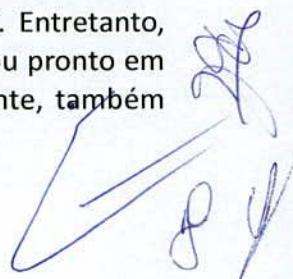


INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi **9** e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média das notas de todos os questionários foi **8,9**. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*"nota maior ou igual a 8 é considerada 9"*) resultou no alcance da meta.
- COMENTÁRIO 2: conforme o relatório apresentado pela ED, "na reunião em que o questionário foi aplicado houve quórum, com a presença de 33 representantes titulares; 03 suplentes exercendo, naquela reunião, a titularidade, e 03 suplentes, cujos titulares também compareceram, totalizando 39 formulários aplicados. Deste total foram obtidos **28** questionários respondidos".
- COMENTÁRIO 3: ocorre que de acordo com a **Metodologia para aplicação do questionário**, definida pela ANA, foi estabelecido que "é necessário que se tenha um mínimo de **70%** de questionários respondidos pelos membros do Comitê (Titular ou Suplente) para garantir a representatividade da pesquisa". O número de integrantes do comitê (Plenário) é de 60 membros titulares, mas somente 28 responderam ao questionário.
- COMENTÁRIO 4: diante do exposto, embora a ED tenha sido bem avaliada, menos de **47%** dos membros responderam ao questionário; índice muito inferior aos **70%** definidos pela ANA para tornar a pesquisa válida (representativa).
- COMENTÁRIO 5: a ED, de fato, possui governabilidade parcial sobre os presentes indicadores onde, na presente meta, a referida governabilidade se dá no âmbito da responsabilidade pela divulgação e mobilização do comitê em torno das reuniões. Entretanto, esta comissão reitera que a avaliação realizada se dá sobre todos os signatários do contrato de gestão, nos quais possuem várias vezes corresponsabilidade pelas metas. Embora, evidentemente, o foco esteja na ED. Portanto, pode-se afirmar que todas as metas desse contrato têm a corresponsabilidade de mais de um ente. Por isso, na prática, não se deve imputar responsabilidades somente a ED que, nesse contexto, depende da vontade política do comitê cumprir a sua parte sob pena de inviabilizar a execução da meta como um todo, como é o caso do indicador 5.
- COMENTÁRIO 6: além da corresponsabilidade do comitê, é oportuno mencionar que a partir de 2017 a responsabilidade pela aplicação do questionário com vistas à avaliação das EDs seria, pela primeira vez, da ANA, na qual executaria tal tarefa por meio de um sistema on-line até meados de outubro de 2017. Entretanto, conforme alegado pela CACG, o referido sistema de consulta não ficou pronto em tempo de submetê-lo aos comitês de bacia. Fato que, provavelmente, também comprometeu a possibilidade de alcance da presente meta.



- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista a importância desta meta e pelo fato das informações levantadas serem prioritariamente do interesse da ANA (Área de Gestão), recomendamos que esta Agência aplique diretamente o questionário ou através de uma empresa por ela contratada.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 No relatório de avaliação anterior foi apontada, mais uma vez, a necessidade de a CACG aprimorar os mecanismos de aferição do 'reconhecimento social' das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia. Nesse sentido, recomendamos a CACG que não apenas a metodologia de avaliação seja revista mas também o questionário aplicado.

7 Foi identificado avanço em relação a recomendação desta CAv no sentido de a CACG aperfeiçoar as metas de desembolso da Entidade Delegatária (Indicador 3A), estabelecendo a progressividade das referidas metas.

8 E, através da inclusão do Indicador 3B (*Propor ao CBH-Doce os valores a serem cobrados*) do Termo Aditivo em vigor, foi verificado progresso no sentido de "induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso da água, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio".

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

9 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

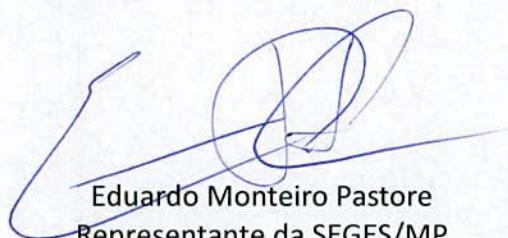
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2017 -					
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-Doce	9,9	1	9,9	1		
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.A.1 - Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Pluriannual	NÃO SE APlica	1	10,0	3	8,5	BOM
	2.A.2 – Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executadas previstas no PIRH-DOCE	10,0					
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pela ANA	7,3	6	8,4	3	8,5	BOM
	3B – Propor ao CBH-Doce os valores a serem cobrados	10,0	2				
	3C - Atendimento aos usuários em cobrança	10,0	2				
4. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A – Criar/manter Portal para acompanhamento via Web da aplicação dos recursos	10,0	1	10,0	2		
5. RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH DOCE	5A – Reconhecimento do CBH Doce	0,0	1	0,0	1		

10 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica-IBio – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

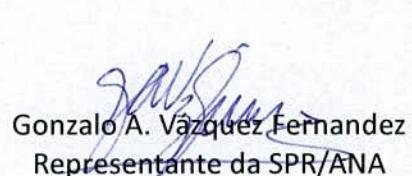
11 Tendo em vista conferir maior estabilidade institucional em relação aos acordos firmados no âmbito do contrato de gestão, sobretudo em relação ao comitê e a ED, consideramos fundamental que o referido prazo tenha duração de ao menos quatro anos. Tal procedimento permitiria ainda a adoção de metas estruturantes cuja execução se desenvolve gradualmente ao longo do contrato (plurianual).

12 Com a finalidade de garantir a coerência e a integridade do ‘acordo entre as partes’, concretizado por meio do contrato de gestão, consideramos essencial que as metas do contrato de gestão sejam firmadas antes do período de sua implantação e que as metas não sejam alteradas durante o período de sua implantação, salvo em situações absolutamente excepcionais e plenamente justificadas.

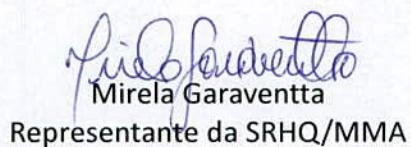
Brasília/DF, 6 de março de 2018.



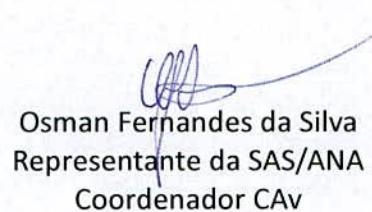
Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP



Gonzalo A. Vázquez Fernandez
Representante da SPR/ANA



Mirela Garaventta
Representante da SRHQ/MMA



Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV